

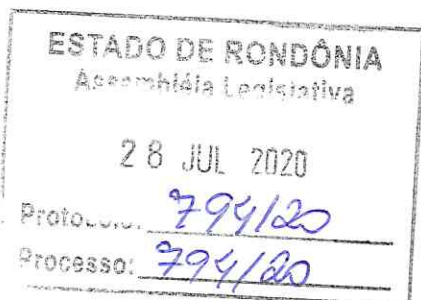


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

28 JUL 2020
28 JUL 2020



PROTOCOLO



PROJETO DE LEI N. __/2020 Nº 742/20

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DO LIVRO E DE INCENTIVO À LEITURA E À ESCRITA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura e à Escrita, a ser celebrada anualmente no período de 8 a 15 de setembro.

Artigo 2º - Durante a Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura e à Escrita, as escolas, bibliotecas e outras instituições estaduais de caráter educacional e de lazer deverão promover atividades que coloquem o livro, a leitura e a escrita em destaque, tais como: contação de histórias, palestras, debates, oficinas de escrita, oficinas de ilustração, encontros com autores, feiras de livro, concursos literários, doação e troca de livros, apresentação de filmes que retratem a importância da literatura, da leitura e da escrita, realização de clubes de leitura, slam, declamação de poemas, entre outras ações.

Parágrafo único. Em cada escola, deverá haver um dia, no mínimo, de atividades com a participação dos pais e ou responsáveis pelos alunos, de forma a levar o hábito da leitura e da escrita para as famílias e seus lares.





PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N. __/2020 Nº _____

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

Artigo 3º - As escolas, bibliotecas e instituições estaduais poderão fazer parcerias com teatros, cinemas e outras entidades, como academias de letras, para ampliar a oferta de atividades aos alunos.

Artigo 4º - A Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura e à Escrita passa, por esta Lei, a fazer parte do calendário oficial do Estado de Rondônia.

Artigo 5º - Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações em, 21 de julho de 2020.

ISMAEL CRISPIN

Deputado Estadual - PSB



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N. __/2020 Nº _____

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Todos os anos, a imprensa noticia que nós, brasileiros, lemos muito pouco. Isso é real e triste. Segundo a pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, do Instituto Pró-Livro, edição de 2016, 44% da população efetivamente não lêem e 30% nunca compraram um livro. Quase sempre, isso está relacionado à falta de domínio da língua escrita, um problema que vem da infância. Torna-se, então, um grande desafio mudar esse quadro. Políticas públicas, portanto, nesse sentido, são bem-vindas e, acima de tudo, necessárias.

Ao elaborarmos este projeto de lei, escolhemos a data inicial de 8 de setembro, porque, pela ONU (Organização das Nações Unidas) e pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), é o Dia Mundial de Alfabetização, criado em 1967.

Essa celebração foi instituída com o objetivo de que assuntos e questões ligados à alfabetização fossem discutidos em todo o mundo. A não alfabetização é a raiz de inúmeros problemas, pois sabemos que crianças e adultos alfabetizados podem mudar significativamente os rumos de um país, uma vez que, quanto maior o acesso do indivíduo a tudo que a leitura oferece, maior é sua participação na





PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N. ____/2020 Nº ____

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

sociedade, sua liberdade de pensar e discutir e melhor será sua contribuição para o Brasil, seja no ambiente privado, seja no ambiente público.

O processo da leitura, como sabemos, é civilizador. Quem lê tem capacidade, autonomia, de compreender o que se passa à sua volta e, por conseguinte, tem a possibilidade de tomar as melhores decisões sobre o que está acontecendo. E, com a escrita, se manifestar conforme sua opinião, sem ter que se submeter ao ponto de vista de outras pessoas.

São chamados de analfabetos funcionais os indivíduos que, embora saibam "reconhecer" letras e números, são incapazes de compreender textos simples. No Brasil, conforme pesquisa feita pelo Instituto Pró-Livro, 50% dos entrevistados declararam não ler livros por não conseguirem compreender seu conteúdo, embora sejam tecnicamente alfabetizados.

Segundo o Indicador do Alfabetismo Funcional (Inaf), três em cada dez jovens e adultos de 15 a 64 anos no Brasil (cerca de 38 milhões de pessoas ou 29% dos brasileiros) são considerados analfabetos funcionais. O estudo, feito pelo Ibope Inteligência, é desenvolvido pela ONG Ação Educativa e pelo Instituto Paulo Montenegro.

Pelas razões expostas propomos o presente Projeto de Lei, aguardando a apreciação, e posterior apoio e voto dos nobres parlamentares para defesa aos produtores rurais e aprovação do presente Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N. __/2020 Nº _____

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.

ISMAEL CRISPIN

Deputado Estadual - PSB